

Câmara Municipal
Estado do E



Processo Requerimento N° 6988/2023
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
27/09/2023 14:34:33
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

juliana.tonoli (27) 3268-3126
469dd6dc-9661-4404-a0fd-40417af99a6h

Autógrafo n° 35/2023
Projeto de Lei n° 38/2023



Processo Protocolo N° 1109/2023
Câmara Municipal de Domingos Martins

03/10/2023 14:31:23

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei n° 38/2023, de autoria do Poder Executivo, *que dispõe sobre a autorização para utilização do recurso da união referente à Assistência Financeira Complementar para aplicação da Lei Federal n° 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem*, expede o seguinte Autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar o valor efetivamente disponibilizado pela União a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem instituídos pela Lei Federal n° 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 1º A carga horária considerada para o piso nacional referido no *caput* é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

§ 2º O valor da assistência financeira complementar será definido com base na proporcionalidade da carga horária instituída no piso nacional com relação à carga horária exercida pelo servidor.

Art. 2º Os recursos a que se refere à Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, compreende os meses de maio a agosto de 2023, ficando o Poder Executivo responsável pela efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 1º A utilização dos recursos para os servidores do Município, que fizerem jus, será na forma de...



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROTÓCOLO PMDM	
Proc. PDM	6988 / 2023
Folhas	021
Introdução	16108
Rubrica	

1.135, de 16 de agosto de 2023, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município.

§ 2º O valor da assistência financeira para cada profissional será correspondente ao valor definido pela União.

§ 3º No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a repassar o complemento do piso nacional dos profissionais das categorias de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 e exercícios subsequentes, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica autorizado o município de Domingos Martins, através do Fundo Municipal de Saúde, realizar o repasse da mesma assistência financeira complementar, descrita no artigo 1º, à Santa Casa de Vitória – Hospital Dr. Arthur Gerhardt, no valor estipulado e repassado pela União ao Município para esta finalidade.

§ 1º O repasse que trata o caput deste artigo será realizado por meio de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, ou aditivos aos instrumentos já existentes, sem prejuízo da devida prestação de contas da forma determinada por lei, sob pena de suspensão do repasse.

§ 2º Fica autorizada a utilização do recurso para repasse a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, compreendendo os meses de maio a agosto de 2023 nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO PMDM	
Proc. PDM	6987/2023
Folhas	03
Matrícula	16108
Assinatura	

§ 3º As demais parcelas ficam condicionadas à transferência do recurso enviado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Domingos Martins, conforme disposto no art. 3º.

Art. 5º A Eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 6º A concessão de eventuais reajustes das categorias profissionais, referidas no artigo 1º desta lei, não incidirá sobre assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de setembro de 2023.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

GILMAR LUIZ BORLOT

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 018-OB/2022.

ID-CIDADES Nº 2022.019E0700001.01.0035

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ENCERRAR o contrato Nº 018-OB/2022 financeiramente.

VALOR GLOBAL: Para efeito deste termo fica fixada uma SUPRESSÃO contratual cujo valor é **R\$ 50.547,96** (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.

João Paulo Calixto da Silva
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1178422

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2022.

ID Cidades: 2022.019E0700001.01.0047.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: LEANDRO PRANDO BARBERINO.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade ADITAR o prazo previsto na Cláusula Segunda, onde consta o prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07 (sete) de setembro de 2023 até o dia 06 (seis) de novembro de 2023, conforme detalhamento constante no presente Termo.

EFEITOS FINANCEIROS: Para efeito deste Aditivo fica fixada uma despesa global de R\$ R\$ 5.799,63 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA

Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1178224

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 010-OB/2022.

ID-CIDADES Nº 2022.019E0700001.01.0023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: MONTE AZUL

CONSTRUTORA E TERRAPLANAG EM LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato Nº 010-OB/2022 financeiramente e no que se refere aos prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias e execução em 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.

João Paulo Calixto da Silva
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1178420

Conceição do Castelo**Termos**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2023

Código de Identificação Cidades: 2023.021E0700001.10.0059. O Prefeito do Município de Conceição do Castelo, ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, e a vista do parecer da Assessoria Jurídica do Município, acato as razões esposadas no protocolo Ged nº 10818/2023 e processo GED nº 7092/2023, pelo que RATIFICO e HOMOLOGO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2023**, da empresa **AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.602.302/0001-04, em todos os seus termos.

OBJETO: Realização de um curso "As Retenções na Fonte para Órgãos Públicos Municipais, Nova Instrução Normativa nº 2.110/2022, nova regulamentação da Retenção do INSS, em vigor desde 01/11/2022, com ênfase na Mão de Obra, a Desoneração da Folha de Pagamento, e a Decisão do STF sobre Retenções do Imposto de Renda nos Municípios, e a nova Instrução Normativa 2145/2023 que altera a IN 1234/2012, melhore sua Arrecadação. (IRRF/IR"amplo"/PIS-PASEP/COFINS/CSLL/INSS/ISSQN)" para o contador municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais).

Conceição do Castelo - ES, em 28 de setembro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1178006

Domingos Martins**Lei****LEI MUNICIPAL Nº 3.126/2023**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA UNIÃO REFERENTE À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar o valor efetivamente disponibilizado pela União a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem instituídos pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até